

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de uniformes em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Município de Bocaiuva-MG.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação, que visa a aquisição de uniformes, se justifica por se tratar de itens necessários para a fácil e rápida identificação dos funcionários dos diversos Setores do Hospital, promovendo assim a organização, padronização e segurança do trabalho, bem como o atendimento às Normas Sanitárias vigentes. Desse modo, se justifica a compra na modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os materiais são fundamentais para a organização e identificação dos funcionários e o Hospital: não consegue prever a quantidade dos referidos materiais que será necessária durante o período.

3.PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Os produtos, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega dos uniformes de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

3.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

3.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.3 Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

3.4 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.6 O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

3.7 A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

3.8 No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo Almojarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente Edital.

3.9 Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10 **EMBALAGEM:** As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), junto com a calça que forma o conjunto.

3.11 **ETIQUETAS:** As etiquetas das peças, de pano ou nylon, devem indicar o tamanho a que se refere, a composição do tecido e procedência, bem como

instruções de lavagem e conservação. Fixação das Etiquetas: costurada internamente na costura lateral esquerda.

3.12 Todos os itens utilizados no processo de confecção dos uniformes deverão seguir às normas da ABNT quanto a sua solidez da cor à: lavagem, à fricção, à luz solar, à ação do ferro de passar, ao suor, e resistência ao estouro.

3.13A **garantia** contra defeitos de fabricação, deve ser de no mínimo 3 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo dos itens no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

4.DA APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS DOS UNIFORMES

4.1 Após o encerramento da fase de lances e antes da adjudicação dos itens, a (s) licitante (s) que estiver (em) provisoriamente em primeiro lugar terá (ão) a obrigação de apresentar um **protótipo de cada peça do conjunto** para fins de inspeção visual e manual, modelo, qualidade do tecido, das costuras e do **bordado** (conforme "**FOTO 4 (BORDADOS)**"), e resistência ao estouro.

4.2 Deverão ser apresentados protótipos de cada um dos tamanhos para servirem de amostras para o pedido de compra.

a) Os protótipos deverão ser acompanhados das **medidas em cm** de cada um dos tamanhos.

4.3. Para fins de inspeção da solidez das cores, deverão ser apresentadas amostras **medindo 10x10 cm, de cada uma das cores** constantes na especificação do item.

4.4. Os protótipos dos uniformes ficarão à disposição da Administração Pública Municipal até o final do vencimento da Ata.

4.5. O protótipo deverá representar a mesma qualidade padrão do tecido o qual será confeccionado cada produto;

4.6. Somente após aprovação dos protótipos, que deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, por servidor designado, será feita a ADJUDICAÇÃO do (s) Item (ns) e será dada sequência nos demais procedimentos para finalização do processo licitatório.

MODELOS

FOTO 1 (ITEM 01):



FOTO 2 (ITEM 02):

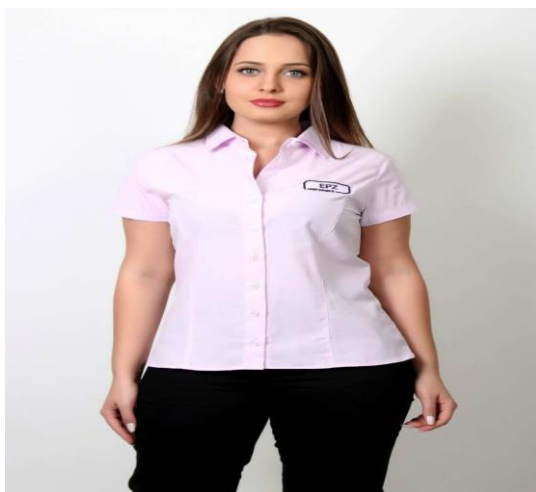


FOTO 3 (ITEM 03):



FOTO 4 (BORDADOS – TODOS OS ITENS INCLUSOS, COM EXCESÃO DA FRASE “TRABALHANDO PRA QUEM PRECISA):



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PRA QUEM PRECISA

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

5.1 Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado

Item	Descrição	Unid	Qtde
001	<p>CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO / HOSPITALAR (UNISSEX) Confeccionado em TRICOLINE, incluso BORDADOS. Sendo camisa com Gola V e dois bolsos inferiores e calça com elástico e dois bolsos facas laterais. Tamanhos: P, M, G, GG e Extra G. Com as seguintes cores respectivas: Bloco - Verde Bandeira CME - Verde Menta Enfermeiros - Verde Floresta Farmácia - Azul Marinho Laboratório - Verde Esmeralda Médicos - Verde Escuro Técnico em Radiologia - Azul Royal Técnico em Enfermagem - Verde Grama Cozinha - Verde Exercicio Lavanderia - Azul Celeste</p>	Conjunto	240
002	<p>CONJUNTO SOCIAL - MASCULINO E FEMININO Camisa social em TRICOLINE, manga curta (cores abaixo) e calça de brim 98,5% algodão 1,5% elastano preto com lycra, com zíper e bolso faca lateral. Incluso BORDADOS. Tamanhos: P, M, G, GG e Extra G. Com as seguintes cores respectivas: Manutenção - Cinza Administrativo - Branco Recepção - Lilás Motoristas - Azul Bebê Portaria - Azul Real</p>	Conjunto	110
003	<p>JALECO OXFORD 100% PES Na COR CINZA ESCURO, manga longa, com longo bolso lateral, incluso BORDADOS. Tam: P, M, G, GG e EXT G.</p>	Unid	04

5.2 As quantidades estimadas dos itens para fins de registro de preço foram definidas com base na demanda do Departamento de Serviços Administrativos.

6.DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos do Orçamento, para o exercício de 2022, do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

8.1.1.1. 20.01.01.10.122.0002.2208 Manutenção dos Serviços Administrativos do Hospital Municipal 33903000 Material de Consumo / Fonte de recursos 155 - ficha 014.

8.1.1.2. 20.01.01.10.122.0002.2208 Manutenção dos Serviços Administrativos do Hospital Municipal 33903000 Material de Consumo / Fonte de recursos 159 - ficha 015.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

8.GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Serviços Administrativos do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2O Departamento de Serviços Administrativos, através do Diretor Executivo, atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

9.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

10.OBRIGAÇÕES

10.1São obrigações específicas do HOSPITAL:

- a)** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

- b)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;
- c)** Efetuar o pagamento dos valores pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições estipuladas na ATA de Registro de Preços;
- d)** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f)** Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da Ata, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.2 São obrigações específicas do FORNECEDOR:

- a)** Entregar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b)** Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c)** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- d)** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços pelo Departamento de Serviços Administrativos do Hospital, durante a sua execução;
- e)** Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.SANÇÕES

a- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

b- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

c- 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

d- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

e- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

f- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1O Hospital e a Detentora da Ata poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2O Hospital poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

12.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Bocaiúva/MG, 25 de outubro de 2022.

Pedro José da Silva Costa
Diretor Executivo
Hospital Municipal Dr. Gil Alves – Bocaiúva/MG